



PROCESSO	ELEIÇÕES CAU/PR 2023
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/PR.
ASSUNTO	DENÚNCIA Nº 77 e Nº 78 / 2023 SIEN

DELIBERAÇÃO Nº 15/2023 - CE-CAU/PR

A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CE-CAU/PR), reunida ordinariamente no dia 01 de outubro de 2023 através do aplicativo Whatsapp, Grupo “Eleições CAU/PR 2023” para análise das Denúncias nº 077 e nº 078 SIEN, no uso das competências que lhe conferem art. 10º da Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso VIII, art. 10º da Resolução CAU/BR nº 179/2019, o qual dispõe sobre a competência da Comissão Eleitoral dos CAU/UF para receber, apreciar e julgar denúncias sobre o processo eleitoral, no âmbito de suas jurisdições e dar – lhes os devidos encaminhamentos;

Considerando o inciso II do Art. 10 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, compete às CE-UF - conduzir o processo eleitoral para escolha dos conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF, no âmbito de suas jurisdições;

Considerando o Art. 65 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, o que dispõe sobre as denúncias protocoladas no SiEN, conforme estabelecido em calendário eleitoral.

Considerando o disposto no art. 67, incisos 3º, 3º A e 3º B da Resolução CAU/BR nº 179/2019, que dispõe sobre a procedência e concessão de liminar.

Considerando as Denúncias nº 077 e nº 078 recebida via SiEN (Sistema Eleitoral Nacional) em 30 de setembro de 2023, com mesmo teor;

DELIBERA:

1. Por julgar **PROCEDENTE** as Denúncias nº 077 e nº 078 recebidas através do SIEN;
2. Notificar as denunciadas para remoção dos vídeos citados no prazo de 12 (doze) horas a partir do recebimento desta;
3. Possibilitar a apresentação de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis acompanhada de documentos comprobatórios e se for o caso, de rol de testemunhas;

Curitiba - PR, 01 de outubro de 2023

AU MÁRIO BARBOSA DA SILVA
Coordenador Titular CE-CAU/PR

AU FLÁVIO EGYDIO C. NETO
Coordenador Adjunto CE-CAU/PR

AU OTAVIO URQUIZA CHAVES
Membro Titular CE-CAU/PR

**DELIBERAÇÃO Nº 15 CE-CAU/PR**
Modalidade Virtual - Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador CE – CAU/PR	Mário Barbosa da Silva	X			
Coordenador Adjunto CE-CAU/PR	Flávio Egidio de Oliveira C. Neto	X			
Membro Titular da CE – CAU/PR	Otávio Urquiza Chaves	X			

Histórico da votação: 15ª DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/PR DE 2023 Data: 01/10/2023**Matéria em votação:** Denúncias nº 77 e 78 SIEN CE – CAU/PR**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (3)**Ocorrências:** Sem ocorrências**Assessoria Técnica:** Patricia Gilmar Ostroski Maia; Lourdes Vasselek